

EDITAL N.º 91/2014-GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 1903/2014-GS/SEED, de 10/04/2014, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que retifica o Edital n.º 78/2014-GS/SEED, de 05/09/2014, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratações temporárias para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nos termos abaixo:

1. No item 3.5 Atribuições da Função, no quadro de Auxiliar de Serviços Gerais – Auxiliar Operacional:

Onde se lê:

Auxiliar de Serviços Gerais - Auxiliar Operacional Feminino e Masculino
Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes e professores com deficiência física neuromotora atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais; informar à chefia Imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência; atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência física neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; auxiliar na locomoção dos estudantes e professores que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas e outros auxiliares de locomoção, viabilizando a acessibilidade e participação no ambiente escolar; auxiliar os estudantes e professores com deficiência física neuromotora quanto à alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e às correspondentes ao uso do banheiro; auxiliar o estudante ou professor na locomoção do início ao término do turno letivo, principalmente na chegada e saída do transporte escolar; garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos estudantes e professores durante o intervalo do recreio e das aulas; higienizar e organizar as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas, banhos e outras assepsias; coletar o lixo dos vários ambientes dando-lhe o correto destino; controlar o kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição ou Reposição; atender às normas de higiene no manuseio com o estudante e professor sob orientação destes, da família e/ou da Equipe Multiprofissional, podendo ser composta pelo Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional; auxiliar na organização e realização dos serviços de cozinha, orientando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos e bebidas, observando os cuidados e modo de alimentação individual e específica sob orientação dos próprios estudantes e professores, da família e/ou da Equipe Multiprofissional; acompanhar os estudantes educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; identificar a necessidade do chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção

do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio escolar; efetuar outras tarefas necessárias no estabelecimento de ensino, tais como: serviços de limpeza em geral, vigilância, manutenção e preparo de alimentos; observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança; efetuar outras tarefas necessárias, correlatas às ora descritas e previstas para a função de Auxiliar de Serviços Gerais em qualquer uma das áreas de concentração.

Leia-se:

**Auxiliar de Serviços Gerais - Auxiliar Operacional
(Atendimento Educacional Especializado)
Feminino e Masculino**

Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes matriculados na rede comum de ensino, que recebem o apoio educacional especializado e professores com deficiência física neuromotora atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais; informar à chefia Imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência; atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência física neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; auxiliar na locomoção dos estudantes e professores que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas e outros auxiliares de locomoção, viabilizando a acessibilidade e participação no ambiente escolar; auxiliar os estudantes e professores com deficiência física neuromotora quanto à alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e às correspondentes ao uso do banheiro; auxiliar o estudante ou professor na locomoção do início ao término do turno letivo, principalmente na chegada e saída do transporte escolar; garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos estudantes e professores durante o intervalo do recreio e das aulas; higienizar e organizar as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas, banhos e outras assepsias; coletar o lixo dos vários ambientes dando-lhe o correto destino; controlar o kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição ou Reposição; atender às normas de higiene no manuseio com o estudante e professor sob orientação destes, da família e/ou da Equipe Multiprofissional que presta atendimento clínico/terapêutico ao aluno, podendo ser composta pelo Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional; auxiliar na organização e realização dos serviços de cozinha, orientando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos e bebidas, observando os cuidados e modo de alimentação individual e específica sob orientação dos próprios estudantes e professores, da família e/ou da Equipe Multiprofissional; acompanhar os estudantes educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; identificar a necessidade do chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio escolar; efetuar outras tarefas necessárias no estabelecimento de ensino, tais como: serviços de limpeza em geral, vigilância, manutenção e preparo de alimentos; observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança; em sala de aula auxiliar na escrita; efetuar outras tarefas necessárias, correlatas às ora descritas e previstas para a função de Auxiliar de Serviços Gerais em qualquer uma das áreas de concentração.

2. No item 3.5 Atribuições da Função, no quadro de Auxiliar de Serviços Gerais – Auxiliar Operacional Educação Especial:

Onde se lê:

**Auxiliar de Serviços Gerais - Auxiliar Operacional Educação Especial
Feminino e Masculino**

Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes público-alvo da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais; informar à chefia Imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência; atender adequadamente os estudantes que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; auxiliar na locomoção dos estudantes que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas e outros auxiliares de locomoção, viabilizando a acessibilidade e participação no ambiente escolar; auxiliar os estudantes quanto à alimentação durante o recreio, atendendo às necessidades básicas de higiene e às correspondentes ao uso do banheiro; auxiliar na educação de vida diária (AVD), no controle dos esfíncteres; auxiliar o estudante na locomoção do início ao término do turno letivo, principalmente na chegada e saída do transporte escolar; garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos estudantes durante o intervalo do recreio e das aulas; higienizar e organizar as dependências de uso para trocas de fraldas, banhos e outras assepsias; coletar o lixo dos vários ambientes dando-lhe o correto destino; controlar o kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição ou Reposição; atender às normas de higiene no manuseio com o estudante, sob orientação da família e/ou da Equipe Multiprofissional, podendo ser composta pelo Neuropediatra, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional; auxiliar na organização e realização dos serviços de cozinha, orientando o pré-preparo e a finalização de alimentos e bebidas; observar os cuidados e modo de alimentação individual e específica sob orientação da família e/ou da Equipe Multiprofissional; acompanhar os estudantes educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; identificar a necessidade do

chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; efetuar outras tarefas necessárias no estabelecimento de ensino, tais como: serviços de limpeza em geral, vigilância, manutenção e preparo de alimentos; preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio escolar; observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança; efetuar outras tarefas necessárias, correlatas às ora descritas e previstas para a função de Auxiliar de Serviços Gerais em exercício em qualquer uma das áreas de concentração.

Leia-se:

Auxiliar de Serviços Gerais - Auxiliar Operacional Educação Especial Feminino e Masculino
Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes público-alvo da Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais; informar à chefia Imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência; atender adequadamente os estudantes que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; auxiliar na locomoção dos estudantes que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas e outros auxiliares de locomoção, viabilizando a acessibilidade e participação no ambiente escolar; auxiliar os estudantes quanto à alimentação durante o recreio, atendendo às necessidades básicas de higiene e às correspondentes ao uso do banheiro; auxiliar na educação de vida diária (AVD), no controle dos esfíncteres; auxiliar o estudante na locomoção do início ao término do turno letivo, principalmente na chegada e saída do transporte escolar; garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos estudantes durante o intervalo do recreio e das aulas; higienizar e organizar as dependências de uso para trocas de fraldas, banhos e outras assepsias; coletar o lixo dos vários ambientes dando-lhe o correto destino; controlar o kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição ou Reposição; atender às normas de higiene no manuseio com o estudante, sob orientação da família e/ou da Equipe Multiprofissional, podendo ser composta pelo Neuropediatra, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional; auxiliar na organização e realização dos serviços de cozinha, orientando o pré-preparo e a finalização de alimentos e bebidas; observar os cuidados e modo de alimentação individual e específica sob orientação da família e/ou da Equipe Multiprofissional; acompanhar os estudantes educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; identificar a necessidade do chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; efetuar outras tarefas necessárias no estabelecimento de ensino, tais como: serviços de limpeza em geral, vigilância, manutenção e preparo de alimentos; preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio escolar; observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança; efetuar outras tarefas necessárias, correlatas às ora descritas e previstas para a função de Auxiliar de Serviços Gerais em exercício em qualquer uma das áreas de concentração, monitorar atividades livres.

3. No item 5.2.2:

Onde se lê: Serão pontuados até o limite de 15 pontos:

Leia-se: Serão pontuados até o limite de 25 pontos:

4. No item 5.2.2 b:

Onde se lê: b) Certificado de curso(s) de capacitação/formação continuada em atividades equivalentes às descritas no item 3 deste Edital, ou curso oferecido pela SEED, com carga horária mínima total de 16 (dezesesseis) horas;

Leia-se: b) Certificado ou frequência detalhada de curso(s) de capacitação/formação continuada em atividades equivalentes às descritas no item 3 deste Edital, ou curso oferecido pela SEED, com carga horária mínima total de 16 (dezesesseis) horas;

5. No item 5.3.3 b):

Onde se lê:

b) tempo de serviço prestado em Estabelecimento de Ensino da Rede Particular ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Leia-se:

b) tempo de serviço prestado em Estabelecimento de Ensino da Rede Particular e/ou setor privado ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

6. No item 5.3.6:

Onde se lê:

A fração igual ou superior a 6 meses (seis) será convertida em ano completo pelo Sistema PSS.

Leia-se:

A fração igual ou superior a 6 meses (seis) será convertida em ano completo pelo Sistema PSS. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.

7. No Anexo I, Quadro 5, incluir os estabelecimentos de ensino constantes no Anexo I deste documento.

8. No Anexo I, Quadro 5, NRE de Campo Mourão, Município de Iretama, excluir: C. E. E. F. M. Napoleão Batista Sobrinho.

9. No Anexo I, Quadro 5, NRE de Francisco Beltrão, Município de Santa Izabel do Oeste, excluir: E. E. C. Marques do Herval, E. E. do Campo KM 10, E. E. C. Nova Riqueza, E. E. C. Pedro II, E. E. C. Rodolfo G da Silva e E. E. C. Rui Barbosa.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



10. No Anexo I, Quadro 5, NRE de Ivaiporã, Município de Rio Branco do Ivaí, excluir: C. E. C. Boa V. da Santa Cruz, C. E. C. Campineiro do Sul e E. E. C. Vila União.

Curitiba, 26 de setembro de 2014.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Res. n.º 1903/2014-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 91/2014-GS/SEED

NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	GERMANO STÉDILE, C E C – EF M
		LINHA CONRADO, E E C – EF
		SÃO FRANCISCO DO BANDEIRA, C E C – EF M
	CRUZEIRO DO IGUAÇU	IRMÃ CELESTINA MARIA, E E - EF
	NOVA ESPERANÇA	BARRA BONITA, E E C – EF
		RIO GAVIÃO, E E C – EF
	NOVA PRATA DO IGUAÇU	CECÍLIA MEIRELES, E E C – EF
	SALTO DO LONTRA	BARRA DO LONTRA, E E C – EF
		JOSÉ LUIZ PEDROSO, E E C – EF
		LINHA BOEIRA, E E C – EF
		N SRA DO BONFIM, E E C – EF
		PINHAL DA VÁRZEA, E E C - EF
	SÃO JORGE D'OESTE	SEDE DA LUZ, E E C – EF
		DR. PARANHOS, C E – EF M
IOLÓPOLIS, E E C – EF		
NOVA SANTANA, E E C – EF		
CASCAVEL	PIO X, E E C – EF	
	IGUATU	CARLOS GOMES, C E C – EF M
CORBÉLIA	OLAVO BILAC, C E C – EF M	
	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E E C – EF	
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	KM 10, E E C – EF
		MARQUES DO HERVAL, E E C – EF
		NOVA RIQUEZA, E E C – EF
		PEDRO II, E E C – EF
		RODOLFO G DA SILVA, E E C – EF
IVAIPORÃ	ROSÁRIO DO IVAÍ	RUI BARBOSA, E E C – EF
		BOA V DA STA CRUZ, C E C – EF M
		CAMPINEIRO DO SUL, C E C – EF M
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	VILA UNIÃO, E E C – EF
	CAMBÉ	JOAQUIM N RIBEIRO, C E C – EF M
LONDRINA	LONDRINA	JOAO DE SANTA, E E C-EF
		EUZÉBIO B DE MENEZES, C E CAP-EF M
		GUARAVERA, C E DE-EF M
		MARAVILHA, C E DE-EF M
		MARIA HELENA DAVATZ, C E PROFA-EF M
		PAIQUERE, C E-EF M
	PATRIMONIO REGINA, C E DO-EF M	
WARTA, C E DA-EF M		
PRIMEIRO DE MAIO	VILA GANDHI, E E C-EF	
TAMARANA	MARIA C DE ALCANTARA, C E PROFA-EF M	
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA	ANÍSIO AFONSO FERREIRA, C E C – EF M
	IMBAÚ	MARIA DIVA R DE PROENÇA, C E C – EF M
		TEREZINHA LADIR DE OLIVEIRA, C E – EF M
	ORTIGUEIRA	BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, C E C – EF M
		MACHADO DE ASSIS, C E – EF M
		MONJOLINHO, C E C – EF M
		PLÍNIO FRANCO F DA COSTA, C E C – EF M
		TANCREDO NEVES, C E C DR – EF M
		TEOTÔNIO VILELLA, C E C DR – EF M
	VISTA ALEGRE, C E C – EF M	
	RESERVA	ALBANO GUIMARÃES MARTINS, C E C PREF – EF M
		ALBERTO KURCHEIDT, E E C – EF
		CAMPINAS BELA, E E C – EF
		JOÃO LÚCIO DE ALMEIDA, C E C – EF M
SAOPEMA	TEÓFICA NASSAR JANGADA, C E C – EF M	
	ANADIR MAINARDES DA COSTA, C E C – EF M	
VENTANIA	PEDRO MARQUES RIBAS, C E C – EF M	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



TOLEDO	TOLEDO	BOA VISTA, E E C – EF
		BOM PRÍNCIPIO, E E C – EF
		DEZ DE MAIO, E E C – EF
		EDWINO SCHERER, E E C É F
		JOÃO ARNALDO RITT, C E C – EF M
		NOVA CONCÓRDIA, E E C – EF
		NOVO SARANDI, C E C – EF M
		NOVO SOBRADINHO, E E C – EF
		OURO PRETO, E E C – EF
		SÃO LUIZ DO OESTE, E E C
	VILA IPIRANGA, E E C – EF	
	GUAÍRA	MARIA BOLWERK, E E C PROFA – EF
		SAMUEL BENCK, C E C VER – EF M
	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	DEALMO SELMIRO POERSCH, E E C
		NILSO FRANCESKI, C E C PROF C E - EF M
		MARGARIDA, C E C - EF M
		NOVO TRÊS PASSOS, E E C - EF
		PORTO MENDES, E E C – EF
	ZULMIRO TRENTO, E E C – EF	
	MARIPÁ	CASTRO ALVES, C E C – EF M
	MERCEDES	ERONILDES FRANCENER, E E C – EF
	NOVA SANTA ROSA	PLANALTO, E E C – EF
		VINÍCIUS DE MORAES, E E C – EF
	OURO VERDE DO OESTE	ROMUALDO PEITER, E E C – EF
	PALOTINA	EUGENIO GARMATZ, C E C – EF M
	SANTA HELENA	JOSÉ BIESDORF, E E C – EF
		CAMPO SÃO ROQUE, C E C – EF M
		CAMPO SANTOS DUMONT, C E C – EF M
		SÃO FRANCISCO, E E C – EF
		SÃO MIGUEL, E E C – EF
TEUTÔNIO VILELA, E E C – EF		
VERÔNICA ZIMMERMANN, C E C – EF M		
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	EVALDO TALYULY, C E C – EF M	
TERRA ROXA	ALTO ALEGRE, E E C – EF	
	SÃO JOSÉ, E E C – EF	
	SANTA RITA DO OESTE, C E C – EF M	